



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 054/2021-FME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021-FME, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA J O RAMOS RABELO COMÉRCIO VAREJISTA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Miri, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.776.889/0001-07, representada pela Sra. Secretária Municipal, **DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 466.468.172-00 e do RG nº 6176173 (SSP/PA), residente na Avenida Nazaré, 174, Bairro Nazaré, nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado as firmas **J O RAMOS RABELO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.958.229/0001-36, com sede na Avenida Miri, S/N, Chaves/PA, CEP 68.880-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Srº JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO**, inscrito no Registro Geral sob nº 458347 (PC/PA) e inscrito no CPF/MF nº 097.809.122-15, e sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.**

ITENS CONTRATO – J O RAMOS RABELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Argamassa - Pacote c/ 20kg	PC	300	SUPERMASSA	R\$ 17,02	R\$ 5.106,00
3	Argamassa piso sobre piso	PC	300	INCOPIISO	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	KG	150	GRAP	R\$ 3,97	R\$ 595,50
6	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	PC	23	QUEVEKS	R\$ 5,06	R\$ 116,38
7	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro	L	30	KRONA	R\$ 7,29	R\$ 218,70
8	Assento p/ vaso sanitário (comum)	UND	15	ASTRA	R\$ 27,49	R\$ 412,35
12	Parafusos p/ vaso sanitário	UND	30	ARQUIPLASTIC	R\$ 3,49	R\$ 104,70



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

13	Regador de planta em plástico 10 litros	UND	3	LOGASA	R\$ 22,99	R\$ 68,97
14	Vaso sanitário comum	UND	23	HERC	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
15	Tomeira com Filtro em Plástico	UND	8	RODEIO	R\$ 47,48	R\$ 379,84
16	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	ROLO	4	BELGO	R\$ 569,90	R\$ 2.279,60
18	Arame Recozido	KG	15	BELGO	R\$ 19,99	R\$ 299,85
20	Arruela lisa de 1/2"	UND	300	CISER	R\$ 0,25	R\$ 75,00
25	Barra Roscada 1/2" 1m	UND	75	CISER	R\$ 12,00	R\$ 900,00
26	Barra Roscada 3/8" 1m	UND	75	CISER	R\$ 7,00	R\$ 525,00
27	Barra Roscada 5/16" 1m	UND	75	CISER	R\$ 8,99	R\$ 674,25
28	Barra Roscada 5/8" 1m	UND	75	WURTH	R\$ 2,50	R\$ 187,50
30	Parafusos com bucha de fixação nº 08	DZ	15	WURTH	R\$ 3,25	R\$ 48,75
31	Parafusos com bucha de fixação nº 10	DZ	15	WURTH	R\$ 3,50	R\$ 52,50
32	Parafusos com bucha de fixação nº 12	DZ	15	WONDER	R\$ 25,00	R\$ 375,00
33	Cabo de Aço 1/2"	M	30	WONDER	R\$ 20,00	R\$ 600,00
34	Cabo de Aço 3/8"	M	30	PADO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
39	Cadeado E-60	UND	23	THOMPSON	R\$ 37,50	R\$ 862,50
41	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	UND	5	FORTELEV	R\$ 424,99	R\$ 2.124,95
42	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	UND	4	FORTELEV	R\$ 1.899,99	R\$ 7.599,96
44	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno	UND	3	BELGO	R\$ 234,90	R\$ 704,70
46	Dobradiças2" Zincada	PAR	15	SCHILD	R\$ 5,00	R\$ 75,00
47	Dobradiças3" Zincada	PAR	15	SCHILD	R\$ 6,00	R\$ 90,00
48	Dobradiças4" Zincada	PAR	15	SCHILD	R\$ 16,09	R\$ 241,35
49	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	UND	9	STAM	R\$ 30,90	R\$ 278,10
51	Mangueira lonada de 1/2"	M	45	PLASTIMAR	R\$ 4,09	R\$ 184,05
52	Mangueira lonada de 3/8"	M	45	PLASTIMAR	R\$ 7,99	R\$ 359,55
53	Mangueira lonada de 11/2"	M	15	PLASTIMAR	R\$ 18,00	R\$ 270,00
54	Mangueira lonada de 2"	M	15	LONAX	R\$ 9,69	R\$ 145,35
56	Fechadura para porta de enrolar	UND	15	SILVANA	R\$ 5,25	R\$ 78,75
57	Ferrolho Zincado 2/5"	UND	18	BELGO	R\$ 11,20	R\$ 201,60
58	Ferro PVC 10CM C/ 6m	M²	240	MAIS PVC	R\$ 15,35	R\$ 3.684,00
59	Grampo p/ cerca galvanizado	KG	5	SIKA	R\$ 9,50	R\$ 47,50
61	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	M	38	PLASTIMAR	R\$ 6,98	R\$ 265,24
62	Mangueira PVC transparente 3/4"	M	45	PLASTIMAR	R\$ 4,50	R\$ 202,50
63	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	M	15	ACQUAFLEX	R\$ 20,18	R\$ 302,70
64	Mangueira de jardim com 25m	UND	2	PLASTIMAR	R\$ 12,42	R\$ 24,84
65	Mangueira PVC transparente fibrada1"	M	12	CISER	R\$ 11,98	R\$ 143,76
66	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	DZ	15	CISER	R\$ 12,48	R\$ 187,20
67	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	DZ	15	CISER	R\$ 10,94	R\$ 164,10
68	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	DZ	15	CISER	R\$ 0,50	R\$ 7,50
69	Porca de 1/2"	UND	300	CISER	R\$ 0,35	R\$ 105,00
71	Porca de 5/8"	UND	300	CISER	R\$ 0,25	R\$ 75,00
73	Prego 1.1/2 x 13	KG	38	BELGO	R\$ 15,83	R\$ 601,54
74	Prego 2.1/2 x 12	KG	38	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 570,00
75	Prego 3 x 9	KG	38	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 570,00
76	Prego 4 x 4	KG	23	BELGO	R\$ 16,95	R\$ 389,85
77	Prego de 1"x16	KG	23	BELGO	R\$ 15,80	R\$ 363,40
78	Prego de 2 x 12	KG	45	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 675,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

79	Prego 6 x 4	KG	23	BELGO	R\$ 15,00	R\$ 345,00
80	Prego 7 x 1	KG	8	BELGO	R\$ 19,94	R\$ 159,52
81	Roda Forro PVC 6m	UND	30	MAIS PVC	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
82	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento	ROLO	2	LAHULMAN	R\$ 487,20	R\$ 974,40
84	Zinco de 0,80cm	M	30	BELGO	R\$ 29,98	R\$ 899,40
85	Solda elétrica 5kg	KG	8	LOGASA	R\$ 97,90	R\$ 783,20
86	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	UND	75	BELGO	R\$ 65,70	R\$ 4.927,50
88	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	UND	75	BELGO	R\$ 21,75	R\$ 1.631,25
89	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	UND	45	BELGO	R\$ 98,50	R\$ 4.432,50
90	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	UND	75	BELGO	R\$ 31,99	R\$ 2.399,25
91	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m	UND	75	BELGO	R\$ 134,90	R\$ 10.117,50
92	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m	UND	75	BELGO	R\$ 175,00	R\$ 13.125,00
93	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m	UND	75	BELGO	R\$ 189,99	R\$ 14.249,25
94	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	UND	38	BRASILIT	R\$ 39,80	R\$ 1.512,40
95	Telha de Amianto 2,44x0,50	UND	150	BRASILIT	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
96	Telha de cerâmica comum	MILHEIRO	2	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,05	R\$ 2.166,10
97	Telha de cerâmica plam	MILHEIRO	8	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,30	R\$ 8.666,40
98	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	MILHEIRO	30	AMAPA TELHA	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
99	Comungol	UND	45	CONCRETO	R\$ 16,00	R\$ 720,00
100	Caixa sanfonada de 100mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 16,99	R\$ 186,89
119	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 55,00
121	Joelho soldável 90° 25mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 0,59	R\$ 6,49
122	Luva de correr 60mm PVC rígido	UND	11	KRONA	R\$ 5,00	R\$ 55,00
123	Luva PVC 1/2 roscável	UND	11	KRONA	R\$ 1,50	R\$ 16,50
124	Luva de união 25x3/4	UND	8	KRONA	R\$ 7,90	R\$ 63,20
125	Luva de união de 1"	UND	8	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 96,00
126	Luva soldável 75mm	UND	8	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 48,00
127	Luva PVC 3/4 roscável	UND	15	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 37,50
128	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 2,50	R\$ 27,50
129	Luva simples soldável 20mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 6,60
130	Luva simples soldável 25mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 8,80
131	Nipel 25x3/4	UND	8	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 7,20
132	Nipel 1"x3/4	UND	8	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 10,00
133	Ralo sinfonado 100mm PVC	UND	11	KRONA	R\$ 7,00	R\$ 77,00
134	Registro de centro PVC 1/2"	UND	11	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 9,35
138	Te 90° 100mm PVC esgoto	UND	11	KRONA	R\$ 12,00	R\$ 132,00
139	Tomeira plástica 1/2" cano médio	UND	15	KRONA	R\$ 4,80	R\$ 72,00
140	Tomeira plástica 1/2" cano longo	UND	15	KRONA	R\$ 5,70	R\$ 85,50
141	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC	UND	11	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 131,89
142	Tubo de despejo p/ pia PVC	UND	11	KRONA	R\$ 11,99	R\$ 131,89
143	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	UND	11	TIGRE	R\$ 204,99	R\$ 2.254,89
144	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	UND	11	TIGRE	R\$ 221,00	R\$ 2.431,00
145	Tubo PVC esgoto 100mm 6m	UND	23	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 207,00
149	Tubo PVC roscável de 1/2"	UND	23	TIGRE	R\$ 53,00	R\$ 1.219,00
150	Tubo PVC roscável de 3/4	UND	23	TIGRE	R\$ 62,50	R\$ 1.437,50
151	Tubo PVC soldável 20mm	UND	23	TIGRE	R\$ 15,95	R\$ 366,85
152	Tubo PVC soldável 25mm	UND	23	TIGRE	R\$ 18,99	R\$ 436,77



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

153	Tubo PVC soldável 32mm	UND	15	TIGRE	R\$ 43,49	R\$ 652,35
154	Tubo PVC soldável 40mm	UND	15	TIGRE	R\$ 63,99	R\$ 959,85
155	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	UND	23	TIGRE	R\$ 87,48	R\$ 2.012,04
156	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	UND	15	TIGRE	R\$ 114,99	R\$ 1.724,85
157	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm	UND	23	TIGRE	R\$ 150,00	R\$ 3.450,00
158	Tampão de 3/4	UND	11	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 11,00
159	Tampão de 1"	UND	11	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 22,00
160	União roscável 1.1/4 PVC	UND	11	KRONA	R\$ 15,90	R\$ 174,90
167	Válvula de sucção 1" metal	UND	8	HIGIBAN	R\$ 68,09	R\$ 544,72
168	Válvula de sucção 3/4" metal	UND	8	HIGIBAN	R\$ 52,59	R\$ 420,72
169	Válvula hidro - 50x40	UND	8	HIGIBAN	R\$ 51,89	R\$ 415,12
170	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal	UND	8	HIGIBAN	R\$ 198,99	R\$ 1.591,92
171	Sifão p/ pia	UND	23	KRONA	R\$ 5,98	R\$ 137,54
176	Lixa N° 100	UND	105	ATLAS	R\$ 0,99	R\$ 103,95
177	Lixa N° 120	UND	105	ATLAS	R\$ 1,60	R\$ 168,00
178	Lixa N°0,80	UND	105	ATLAS	R\$ 1,19	R\$ 124,95
179	Lixa P/Ferro N° 100	UND	105	ATLAS	R\$ 2,80	R\$ 294,00
180	Massa Acrílica 18L	LATAO	23	VELOZ	R\$ 120,95	R\$ 2.781,85
181	Massa Acrílica 3,6L	GALAO	23	VELOZ	R\$ 37,50	R\$ 862,50
182	Massa Corrida 18L	LATAO	23	VELOZ	R\$ 54,25	R\$ 1.247,75
183	Massa Corrida 3,6L	GALAO	27	VELOZ	R\$ 21,85	R\$ 589,95
184	Pincel 2.1/2	UND	11	ATLAS	R\$ 8,75	R\$ 96,25
185	Pincel 3"	UND	11	ATLAS	R\$ 10,80	R\$ 118,80
186	Pincel 4"	UND	11	ATLAS	R\$ 12,07	R\$ 132,77
188	Rolo De Lã 23cm	UND	11	ATLAS	R\$ 12,67	R\$ 139,37
189	Rolo De Lã 09cm	UND	11	ATLAS	R\$ 8,99	R\$ 98,89
190	Selador Acrílico 18 Litros	LATAO	15	VELOZ	R\$ 88,75	R\$ 1.331,25
191	Thinner 900ml	L	15	ANJO	R\$ 15,07	R\$ 226,05
192	Tinta Acrílica 18L	LATAO	15	VELOZ	R\$ 16,00	R\$ 240,00
193	Tinta Acrílica 3,6L	GALAO	15	VELOZ	R\$ 45,45	R\$ 681,75
194	Tinta Esmalte Sintético 3,6L	GALAO	15	IQUINE	R\$ 68,99	R\$ 1.034,85
196	Tinta PVA18 Litros	LATAO	15	VELOZ	R\$ 131,75	R\$ 1.976,25
197	Tinta PVC 3,6L	GALAO	18	VELOZ	R\$ 31,50	R\$ 567,00
198	Vemiz 3,6L	GALAO	6	IQUINE	R\$ 88,99	R\$ 533,94
199	Armação Secundaria P/ 2 Roldana	UND	6	WONDER	R\$ 45,00	R\$ 270,00
200	Armação Secundaria P/ 3 Roldana	UND	6	WONDER	R\$ 67,50	R\$ 405,00
201	Alicate Volt Amperímetro	UND	3	WONDER	R\$ 25,09	R\$ 75,27
202	Alicate Universal Isolado 8"	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 28,77	R\$ 86,31
203	Tomada Universal De Embutir	UND	30	PLUZIE	R\$ 7,00	R\$ 210,00
204	Bocal Plástico Comum	UND	30	ILUMI	R\$ 4,75	R\$ 142,50
205	Bocal Plástico Decorativo	UND	30	ILUMI	R\$ 5,87	R\$ 176,10
206	Bocal De Louça E-27	UND	15	ILUMI	R\$ 3,49	R\$ 52,35
207	Bocal De Louça E-40	UND	15	ILUMI	R\$ 4,19	R\$ 62,85
208	Tomada Sobrepor	UND	30	ILUMI	R\$ 9,80	R\$ 294,00
209	Bota De Couro Isolante N° 40	PAR	6	WURTH	R\$ 86,00	R\$ 516,00
210	Bota De Couro Isolante N° 42	PAR	6	WURTH	R\$ 86,00	R\$ 516,00
216	Cabo Elétrico SI Flexivel Antichama 10,0mm X 100m	PEÇA	8	SIL	R\$ 829,97	R\$ 6.639,76



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

217	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X 100m	PEÇA	15	SIL	R\$ 244,97	R\$ 3.674,55
218	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X 100m	PEÇA	8	SIL	R\$ 469,97	R\$ 3.759,76
219	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m	PEÇA	6	SIL	R\$ 709,97	R\$ 4.259,82
220	Cabo Elétrico De 25mm	PEÇA	3	SIL	R\$ 16,80	R\$ 50,40
225	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor	UND	3	TAF	R\$ 414,99	R\$ 1.244,97
226	Centro De Distribuição PVC P/ 03 Disjuntor	UND	3	TAF	R\$ 16,97	R\$ 50,91
227	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor	UND	3	TAF	R\$ 21,47	R\$ 64,41
228	Conduite De 1/2" - Peça C/100m	PEÇA	3	KRONA	R\$ 97,95	R\$ 293,85
229	Conduite De 3/4" - Peça C/100m	PEÇA	3	KRONA	R\$ 111,90	R\$ 335,70
230	Conector Perfurante 1,5 A 75mm	UND	15	MARGIRUS	R\$ 17,46	R\$ 261,90
234	Disjuntor Bipolar De 25A	UND	8	SOPRANO	R\$ 27,88	R\$ 223,04
235	Disjuntor Bipolar De 30A	UND	8	SOPRANO	R\$ 30,30	R\$ 242,40
236	Disjuntor Bipolar De 40A	UND	8	SOPRANO	R\$ 45,50	R\$ 364,00
237	Disjuntor Mono De 10A	UND	8	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 80,00
238	Disjuntor Mono De 15A	UND	8	SOPRANO	R\$ 11,99	R\$ 95,92
239	Disjuntor Mono De 20A	UND	8	SOPRANO	R\$ 11,99	R\$ 95,92
240	Disjuntor Mono De 30A	UND	8	SOPRANO	R\$ 15,99	R\$ 127,92
241	Disjuntor Mono De 40A	UND	8	SOPRANO	R\$ 15,99	R\$ 127,92
242	Disjuntor Tripolar 100A	UND	8	SOPRANO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
243	Disjuntor Tripolar 40A	UND	8	SOPRANO	R\$ 61,00	R\$ 488,00
244	Disjuntor Tripolar 50A	UND	8	SOPRANO	R\$ 55,00	R\$ 440,00
245	Disjuntor Tripolar 70A	UND	8	SOPRANO	R\$ 90,91	R\$ 727,28
251	Interruptor + Tomada 2P+T	UND	30	ILUMI	R\$ 9,50	R\$ 285,00
252	Interruptor C/1 Tecla	UND	30	ILUMI	R\$ 8,00	R\$ 240,00
253	Interruptor C/2 Tecla	UND	30	ILUMI	R\$ 12,50	R\$ 375,00
254	Interruptor C/2 Tecla + Tomada	UND	30	ILUMI	R\$ 13,50	R\$ 405,00
255	Interruptor C/3 Tecla	UND	30	ILUMI	R\$ 15,00	R\$ 450,00
256	Isolador Tipo Roldana	UND	8	ILUMI	R\$ 23,99	R\$ 191,92
263	lâmpada mixta E-27 160w	UND	15	GE	R\$ 28,95	R\$ 434,25
264	lâmpada mixta E-27 250w	UND	15	GE	R\$ 40,95	R\$ 614,25
265	lâmpada mixta E-40 500w	UND	15	GE	R\$ 59,95	R\$ 899,25
266	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v	UND	30	GE	R\$ 26,95	R\$ 808,50
267	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v	UND	30	GE	R\$ 34,65	R\$ 1.039,50
268	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v	UND	30	GE	R\$ 50,25	R\$ 1.507,50
269	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v	UND	45	GE	R\$ 68,80	R\$ 3.096,00
270	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v	UND	45	GE	R\$ 80,70	R\$ 3.631,50
271	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v	UND	15	GE	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
272	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v	UND	23	GE	R\$ 64,50	R\$ 1.483,50
273	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v	UND	23	GE	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
274	luva plástica p/ baixa tensão	UND	15	MARGIRUS	R\$ 45,70	R\$ 685,50
275	reator vapor de sódio 220v x 75w	UND	30	GE	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
276	reator vapor de sódio 220v x 100w	UND	30	GE	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
277	reator vapor de sódio 220v x 150w	UND	30	GE	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
278	reator vapor metálico 220v x 250w	UND	30	GE	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
279	reator vapor metálico 220v x 400w	UND	30	GE	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
280	reator vapor metálico 220v x 1000w	UND	30	GE	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

281	reator vapor metálico 220v x 100w	UND	30	GE	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
282	reator vapor metálico 220v x 150w	UND	30	GE	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
283	reator partida rápida 127v - 2x20w	UND	45	GE	R\$ 22,00	R\$ 990,00
284	reator partida rápida 127v - 2x40w	UND	45	GE	R\$ 38,00	R\$ 1.710,00
285	rele fotoelétrico c/janela (220v)	UND	45	MARGIRUS	R\$ 33,65	R\$ 1.514,25
286	refletor p/ lâmpada mista de 500w	UND	8	OLIVO	R\$ 99,65	R\$ 797,20
287	cinto de couro c/ talabarde isolante	UND	2	WONDER	R\$ 349,90	R\$ 699,80
288	chave contactora 3TF45 siemens	UND	3	SIEMENS	R\$ 609,00	R\$ 1.827,00
289	bobina para chave contactora 3TF45	UND	3	SIEMENS	R\$ 45,00	R\$ 135,00
290	base para foto relé	UND	45	MARGIRUS	R\$ 24,80	R\$ 1.116,00
291	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 59,80	R\$ 478,40
292	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 69,20	R\$ 553,60
293	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 79,85	R\$ 638,80
294	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 88,75	R\$ 710,00
295	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 121,65	R\$ 973,20
296	Compensado 2,20 x 1,60 15mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 133,80	R\$ 1.070,40
297	Compensado 2,20 x 1,60 18mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 151,40	R\$ 1.211,20
298	Compensado 2,20 x 1,60 20mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 165,90	R\$ 331,80
299	Compensado 2,20 x 1,60 25mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 163,80	R\$ 327,60
300	Compensado 1,22 x 2,44 04mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 54,35	R\$ 434,80
301	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 69,25	R\$ 554,00
302	Compensado 1,22 x 2,44 10mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 73,25	R\$ 586,00
303	Compensado 1,22 x 2,44 12mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 80,25	R\$ 642,00
304	Compensado 1,22 x 2,44 15mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 92,85	R\$ 742,80
305	Compensado 1,22 x 2,44 18mm	UND	8	MADEIRA	R\$ 105,45	R\$ 843,60
306	Compensado 1,22 x 2,44 20mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 112,30	R\$ 224,60
307	Compensado 1,22 x 2,44 25mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 124,90	R\$ 249,80
308	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 43,55	R\$ 348,40
309	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 39,90	R\$ 319,20
310	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 49,85	R\$ 398,80
311	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 50,90	R\$ 407,20
312	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 50,90	R\$ 407,20
313	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 60,90	R\$ 487,20
314	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 51,49	R\$ 411,92
315	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 69,75	R\$ 558,00
316	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 73,75	R\$ 590,00
317	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 73,90	R\$ 591,20
321	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 80,50	R\$ 644,00
322	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 94,40	R\$ 755,20
323	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 93,80	R\$ 750,40
324	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 99,20	R\$ 793,60
325	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura	UND	8	MADEIRITE	R\$ 98,60	R\$ 788,80
326	Pemamanca de Angelim de 04M	M ³	2	MADEIRA	R\$ 40,90	R\$ 81,80
327	Pemamanca de Angelim de 05M	M ³	2	MADEIRA	R\$ 41,60	R\$ 83,20
328	Pemamanca de Angelim de 06M	M ³	2	MADEIRA	R\$ 60,40	R\$ 120,80
329	Pemamanca de Cupiúba de 04M	M ³	4	MADEIRA	R\$ 21,40	R\$ 85,60
330	Pemamanca de Mandioqueira de 05M	M ³	4	MADEIRA	R\$ 49,00	R\$ 196,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

331	Pemamanca de Maçaranduba Plainada de 05M	M³	2	MADEIRA	R\$ 347,90	R\$ 695,80
332	Flechais de Maçaranduba 04x02 06M	M³	2	MADEIRA	R\$ 199,55	R\$ 399,10
333	Flechais de Maçaranduba 05x02 07M	M³	2	MADEIRA	R\$ 206,35	R\$ 412,70
334	Flechais de Maçaranduba 05x02 08M	M³	2	MADEIRA	R\$ 223,75	R\$ 447,50
335	Esteio de Acapú de 05M	M³	2	MADEIRA	R\$ 139,90	R\$ 279,80
336	Esteio de Acapú de 06M	M³	2	MADEIRA	R\$ 167,90	R\$ 335,80
337	Esteio 10x10 de 05M - Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 196,00	R\$ 392,00
338	Longarina de 05M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 232,40	R\$ 464,80
339	Longarina de 06M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 266,70	R\$ 533,40
340	Longarina de 07M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 139,70	R\$ 279,40
341	Tabua de laje 03M - Virola	M³	6	MADEIRA	R\$ 128,45	R\$ 770,70
342	Tabua de Sucupira 04M	M³	2	MADEIRA	R\$ 128,95	R\$ 257,90
343	Tabua de Sucupira 05M	M³	2	MADEIRA	R\$ 100,70	R\$ 201,40
344	Tabua Machiada de ½" de 04M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 102,35	R\$ 204,70
345	Tabua Machiada de ¾" de 03M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 58,25	R\$ 116,50
346	Tabua Lambrizada de ¾" de 04M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 99,50	R\$ 199,00
347	Tabua Machiada de 1" de 04M - Cupiúba	M³	2	MADEIRA	R\$ 97,55	R\$ 195,10
348	Tabua 15x03 de 04M - Pracuúba	M3	2	MADEIRA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
349	Tabua 20x03 de 04M - Pracuúba	M³	2	MADEIRA	R\$ 104,55	R\$ 209,10
350	Ripa de 05M - Cupiúba	M³	3	MADEIRA	R\$ 147,15	R\$ 441,45
351	Ripa de 04M - Maçaranduba	M³	2	MADEIRA	R\$ 125,60	R\$ 251,20
353	Ripão de 04M - Cupiúba	M³	3	MADEIRA	R\$ 229,20	R\$ 687,60
354	Ripão de 04M - Mirim	M³	1	MADEIRA	R\$ 228,60	R\$ 228,60
355	Ripão de 04M - Mandioqueira	M³	3	MADEIRA	R\$ 229,60	R\$ 688,80
360	Estação de 2,5M - Acapú	M³	1	MADEIRA	R\$ 99,99	R\$ 99,99
366	Broca Aço Rápido 1/2"	UND	8	WURTH	R\$ 19,85	R\$ 158,80
367	Broca Aço Rápido 1/4"	UND	8	WURTH	R\$ 10,68	R\$ 85,44
368	Broca Aço Rápido 3/8"	UND	8	WURTH	R\$ 13,15	R\$ 105,20
369	Broca Aço Rápido 5/16"	UND	8	WURTH	R\$ 9,90	R\$ 79,20
370	Broca Chata 1/4"	UND	8	WURTH	R\$ 4,90	R\$ 39,20
371	Broca Chata 3/8"	UND	8	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 45,60
372	Broca Chata 5/16"	UND	8	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 45,60
373	Broca Chata de 1/2"	UND	8	WURTH	R\$ 5,70	R\$ 45,60
374	Broca p/ Concreto 06mm	UND	8	WURTH	R\$ 8,35	R\$ 66,80
375	Broca p/ Concreto 08mm	UND	8	WURTH	R\$ 9,99	R\$ 79,92
376	Broca p/ Concreto 10mm	UND	8	WURTH	R\$ 10,75	R\$ 86,00
377	Broca p/ Concreto 12mm	UND	8	WURTH	R\$ 17,00	R\$ 136,00
381	Chave de tubo 18"	UND	1	WONDER	R\$ 119,75	R\$ 119,75
382	Chave de tubo 24"	UND	1	WONDER	R\$ 223,55	R\$ 223,55
383	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	UND	1	WONDER	R\$ 28,70	R\$ 28,70
393	Draga c/ cabo	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 50,17	R\$ 250,85
394	Enxada média c/ cabo de madeira	UND	9	TRAMONTINA	R\$ 44,50	R\$ 400,50
395	Enxadeco c/ Cabo de madeira	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 330,00
397	Facão nº. 20	UND	18	TRAMONTINA	R\$ 58,00	R\$ 1.044,00
398	Ferro de cova	UND	9	TRAMONTINA	R\$ 33,85	R\$ 304,65
399	Forcado	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 56,60	R\$ 283,00
400	Gadanhô	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 55,20	R\$ 276,00



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

403	Marreta c/ cabo de madeira 5kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 124,85	R\$ 124,85
404	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 79,90	R\$ 79,90
405	Martelo c/ cabo de madeira - M	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 29,85	R\$ 29,85
406	Pá de bico c/ cabo de madeira	UND	9	TRAMONTINA	R\$ 36,85	R\$ 331,65
407	Picareta c/ cabo de madeira	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 59,80	R\$ 179,40
418	Tambor p/ lixo 200 litros	UND	15	PLASTIMAK	R\$ 169,65	R\$ 2.544,75
422	Botina De Couro 2 Densidades	PAR	8	WURTH	R\$ 66,00	R\$ 528,00
423	Bota De Borracha Cano Longo, Preta	PAR	8	ALPARGATAS	R\$ 45,90	R\$ 367,20
424	Bota De Borracha Cabo Longo , Branca	PAR	4	ALPARGATAS	R\$ 50,90	R\$ 203,60
427	Máscara De Proteção C/ Respirador	UND	4	WURTH	R\$ 12,00	R\$ 48,00
430	Óculos De Proteção	UND	15	KALIPSO	R\$ 10,00	R\$ 150,00
433	Mascara De Proteção Descartável	UND	30	WURTH	R\$ 3,95	R\$ 118,50
434	Capacete Conjugular	UND	4	3M	R\$ 60,00	R\$ 240,00
435	Colete Sinalizador Tipo X	UND	4	WONDER	R\$ 45,00	R\$ 180,00
436	Vela De Ignição	UND	4	BOSCH	R\$ 15,00	R\$ 60,00
445	Bomba D'água Centrifuga Monofásica De 3/4"Cv	UND	2	SOMAR	R\$ 379,90	R\$ 759,80
447	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w	UND	1	BOSCH	R\$ 600,00	R\$ 600,00
449	Roçadeira À Gasolina: Potencia 2,0kw-2,0cv; Cilindrada 39cm³; Rotação Lenta 2800rpm; Rotação Máxima 12500rpm- Peso: 7,9kg; Comprimento Total 1,85m; Tanque De Combustível Capacidade 0,58L	UND	2	STHIL	R\$ 1.996,55	R\$ 3.993,10
451	Tubo de Concreto Armado 1,00m	UND	8	CONCRETO	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
452	Tubo de Concreto Armado 0,80cm	UND	8	CONCRETO	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
453	Tubo de Concreto Armado 0,60cm	UND	8	CONCRETO	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
454	Tubo de Concreto Armado 0,50cm	UND	8	CONCRETO	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
455	Tubo de Concreto Armado 0,40cm	UND	8	CONCRETO	R\$ 119,90	R\$ 959,20
456	Tubo de Concreto Armado 0,30cm	UND	8	CONCRETO	R\$ 100,00	R\$ 800,00
457	Laje Pré Moldada Treliçada incluso isopor (sem aplicação)	M²	105	CONCRETO	R\$ 80,99	R\$ 8.503,95
458	Pedra preta	M³	30	PEDRA	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
459	Pedra bobó	M³	30	PEDRA	R\$ 211,30	R\$ 6.339,00
460	Seixo misto	M³	30	SEIXO	R\$ 261,75	R\$ 7.852,50
461	Areia branca	M³	75	PEDRA	R\$ 236,00	R\$ 17.700,00
462	Cascalho (Piçarra)	M³	75	PEDRA	R\$ 113,95	R\$ 8.546,25
TOTAL GERAL					R\$ 358.333,05	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor estimado deste contrato, é de **R\$ 358.333,05 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021-SRP-PMC** são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021-SRP-PMC** da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14/06/2021 extinguindo-se em 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo departamento competente;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

- Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de adesão e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade a cerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

2.005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

2.008- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.008

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargosm oratórios;



**ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA,



ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO

injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Chaves, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- Comportar-se de modo inidôneo;

- Fizer declaração falsa;

- Cometer fraude fiscal;

- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

- Não celebrar o contrato;

- Deixar de entregar documentação exigida no certame;

- Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021-SRP-PMC**, cuja realização decorre da autorização do Sr. Jose Ribamar Souza da Silva, e da proposta da CONTRATADA.



**ESTADODOPARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves-PA, 24 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELZIRENE DE BRITO ABDON PANTOJA
CONTRATANTE

J O RAMOS RABELO - ME
JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____